

Data de Envio:

16/05/2023 10:40:15

De:

SE MAD/Institucional <danubbia.barbosa@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

stellaarruda@yahoo.com.br

Assunto:

Solicitação de Cancelamento de Licença - Processo 1370.01.0011948/2021-05

Mensagem:

Prezado requerente,

Em resposta a solicitação peticionada no processo SEI 1370.01.0011948/2021-05, referente pedido de cancelamento de licença ambiental, encaminho publicação e certidão para cancelamento de licença do empreendimento.

Atenciosamente,

Danúbia Diniz Barbosa

Técnico Ambiental - N.A.O. Núcleo de Apoio Operacional

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

(34) 3088-6400

Anexos:

Publicacao_65977295_12_caderno1_2023_05_13_09_Cancelamento_de.pdf

Certidao_65760625.html

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias a partir de 14/05/2023, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora MARIA STHER MOREIRA, referente ao cargo de provimento em comissão o DAD-3 MD1100778 de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

12 1789046 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Pauta da 99ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 26 de maio de 2023, às 9h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias, Yuri Rafael de Oliveira Trovão.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 98ª RO de 28/04/2023.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Amplicação": 6.1 W. Stone Granitos Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais - Santa Rita do Itaue/MG - PA/SLA/Nº 353/2022 - ANM: 831.441/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM.

7. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação:
7.1 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM) - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração; Barragem de contenção de resíduos industriais; Pilhas de rejeito/estéril e Canalização e/ou retificação de curso d'água - Araxá/MG - PA/SLA/Nº 3164/2022 - ANMs: 006.746/1956 e 035.102/1946 - Processo SEI de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0030080/2022-94 - Classe 6. Apresentação: Supri.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:
8.1 AMG Brasil S.A./PDE07 e Reconformação da Cava - Pilhas de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Nazaré e São Tiago/MG - PA/SLA/Nº 384/2023 - ANMs: 000.466/1943, 006.127/1966 e 831.043/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

9. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:
9.1 GBM Empreendimentos e Negócios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Sabará, Santa Luzia e Jataícuatas/MG - PA/Nº 032/2003/005/2019 - ANM: 001.119/1939 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM.

10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

12 1788684 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.mioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.mioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

- LAC 1 - Licença Prévias, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *BL Calçamento Ltda, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Ribeirão Vermelho/MG, PA/SLA nº 979/2023, Classe 2.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação: *Pedreira e Britador Cantieri Ltda., Extração de rocha para produção de britas, São Sebastião do Paraíso/MG, PA nº 981/2023, Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Prefeitura Municipal de Guaxupé, Unidade de triagem de recicáveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Guaxupé/MG, PA nº 2351/2017/001/2018, Classe: 3, Válida até 03/10/2028, do responsável Prefeitura Municipal de Guaxupé, CNPJ: 18.663.401/0001-97 entre o novo titular: Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé e Região, CNPJ: 39.987.531/0001-55.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Maxxi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São João Del Rei/MG, PA nº 11361451/2018, Classe: 2, Válida até 05/06/2028, do responsável Maxxi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 02.599.412/0001-15, para o novo titular Combustível Del Rei Ltda., CNPJ 49.748.480/0001-62, *50tão Ibiraci Comércio de Combustível Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ibiraci/MG, PA nº 102/2011, Classe: 2, Válida até: 04/03/2031, do responsável 50tão Ibiraci Comércio de Combustível Ltda., CNPJ 36.260.298/0001-16, para o novo titular Petropriñci Ibiraci combustível Ltda., CNPJ 36.260.298/0001-16.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

12 1789237 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Auto Posto Brisa Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação. - Santa Vitória/MG, Protocolo nº 55568411/2019, Classe 2, Motivo: o empreendimento foi vendido e será operado por outro empreendedor; conforme registro no processo SEI 1370.01.0012684/2022-15.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1788716 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: Município de Santa Juliana - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumes - Santa Juliana/MG - PA/SLA nº 549/2023, Classe 2. Motivo: falta de elementos básicos e obrigatórios para avaliação de mérito.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1789277 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: Município de Santa Juliana - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumes - Santa Juliana/MG - PA/SLA nº 549/2023, Classe 2. Motivo: falta de elementos básicos e obrigatórios para avaliação de mérito.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1789275 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Mineração Rio Nilo Ltda./ANM 830.910/1991 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Cascalho Rico/MG - PA/SLA nº 645/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1789275 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.780, DE 11 DE MAIO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.557, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental.

ASECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o inciso VII e o parágrafo único do art. 15 e o § 3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º - Os itens 2 e 3 da alínea "i" do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.557, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

II - (...)

i) - (...)

2 - Suplente: Gil Ricardo Caldeira Hermenegildo

3 - Suplente: Renato Marcuci Barbosa da Silveira".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

12 1789002 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Darci Carlos de Paula/ Fazenda São Basílio, Matr. 4.988 e 4.989 - Horticultura (Boticaria, olivericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Conquista e Sacramento/MG, PA/SLA nº 983/2023, Classe 3. 2) Carlos Donizetti Tavares/ Fazendas Campo Belo, Lontra, Forquilha, Iraá, Faz. São Jorge, Alvorada I, Vitoria e Sítio Santa Paz, Matr. 28, 1.756, 1.788, 19.015, 20.942, 2.380, 21.241, 21.242, 21.327, 18.972, 20.941, 21.243 e 21.240 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA/SLA nº 978/2023, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1789276 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Operação: *Genésio Carvalho Diniz/ Fazenda Cruzeiro da Serra, Matrícula 8.480. - Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); cultura de cana-de-açúcar sem queima. - Monte Alegre de Minas/MG, PA nº 37598/2014/02/2016, Classe 4, Motivo: visto que foi realizada a renovação de licenciamento do empreendimento no âmbito municipal; conforme registro no processo SEI 1370.01.0011948/2021-05.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

12 1788894 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foram DEFERIDOS os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Alteração de titularidade, LAS RAS, Posto Bicho Grosso Ltda., inscrito no CNPJ nº 17.423.948/0001-52, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Campanário/MG, PA/SLA nº 4246/2022, Classe 2, válida até 30/03/2023, para o novo titular Auto Posto Carretão 3 Ltda. CNPJ: 48.351.934/0001-02.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

12 1788894 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foram DEFERIDOS os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) LAS RAS: 1) FM Beneficiamento Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Alvinópolis/MG, PA/Nº 957/2023, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

12 1789198 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Operação: *Genésio Carvalho Diniz/ Fazenda Cruzeiro da Serra, Matrícula 8.480. - Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); cultura de cana-de-açúcar sem queima. - Monte Alegre de Minas/MG, PA/SLA nº 37598/2014/02/2016, Classe 4, Motivo: visto que foi realizada a renovação de licenciamento do empreendimento no âmbito municipal; conforme registro no processo SEI 1370.01.0011948/2021-05.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

12 1789198 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.779, DE 11 MAIO DE 2023. Altera a Deliberação nº 1.548, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental. ASECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o inciso VII e o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º - O item 3 da alínea "h" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.548, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO

CANCELAMENTO DE LICENÇA A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor GENÉSIO CARVALHO DINIZ / FAZENDA CRUZEIRO DA SERRA - MATRÍCULA N°8.480, CNPJ/CPF 677.254.496-04, município de MONTE ALEGRE DE MINAS - MG, solicitou junto a SEMAD, Licença Ambiental LO , Classe 04, para a atividade G-02-10-0(DN74) CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO), por meio dos **Processos nº 37598/2014/002/2016** .

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011948/2021-05**, **com a justificativa visto que foi realizada a renovação de licenciamento do empreendimento no âmbito municipal**;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 06/03/2017 - **CERTIFICADO Nº 017/2017 LICENCIAMENTO AMBIENTAL** referente ao empreendedor **GENÉSIO CARVALHO DINIZ / FAZENDA CRUZEIRO DA SERRA - MATRÍCULA N°8.480 , CNPJ/CPF 677.254.496-04, município de MONTE ALEGRE DE MINAS - MG**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/05/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65760625** e o código CRC **6D110928**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0011948/2021-05

Belo Horizonte, 18 de abril de 2023.

Procedência: Despacho nº 62/2023/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO

Destinatário(s): Kamila Borges Alves

Destinatário: Kamila Borges Alves Superintendente SUPRAM TM

Assunto: Cancelamento LO Nº 017/2017 - P.A: 37598/2014/002/2016

DESPACHO

Considerando que o empreendedor GENÉSIO CARVALHO DINIZ / FAZENDA CRUZEIRO DA SERRA - MATRÍCULA N°8.480, CNPJ/CPF 677.254.496-04, município de MONTE ALEGRE DE MINAS - MG, solicitou Licença Ambiental LO, Classe 04, para a atividade G-02-01-1(DN74) AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; G-01-07-5(DN74) CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR SEM QUEIMA; G-02-10-0(DN74) CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO), por meio do **Processo nº 37598/2014/002/2016**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011948/2021-05**, com a **justificativa visto que foi realizada a renovação de licenciamento do empreendimento no âmbito municipal**;

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

OPINAMOS, favoravelmente ao cancelamento da licença emitida em 06/03/2017 - CERTIFICADO Nº 017/2017 LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente ao empreendedor **GENÉSIO CARVALHO DINIZ / FAZENDA CRUZEIRO DA SERRA - MATRÍCULA N°8.480**, CNPJ/CPF **677.254.496-04**, município de **MONTE ALEGRE DE MINAS - MG**, pelos fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Danúbia Diniz Barbosa

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional NAO

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Danubbia Diniz Barbosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64430519** e o código CRC **B3AD2444**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011948/2021-05

SEI nº 64430519

Recibo Eletrônico de Protocolo - 59660783

Usuário Externo (signatário): Stella Rodrigues de Arruda Lellis
Data e Horário: 24/01/2023 09:25:11
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 1370.01.0011948/2021-05
Interessados:

Stella Rodrigues de Arruda Lellis

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Matricula	59660725
- Documento ID Genesio Frente	59660727
- Documento ID Genesio Verso	59660728
- Documento Procuração	59660729
- Documento Doc Pessoal Procurador	59660730

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Data de Envio:

30/09/2022 16:35:59

De:

SE MAD/Institucional <danubbia.barbosa@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

stellaarruda@yahoo.com.br

Assunto:

Pede Complementação de Doc's - Processo 1370.01.0011948/2021-05

Mensagem:

Prezado requerente,

Para a conclusão de solicitação de cancelamento de LO em nome de GENÉSIO CARVALHO DINIZ / FAZENDA CRUZEIRO DA SERRA-MATRÍCULA Nº8.480 , solicitamos a complementação dos seguintes documentos :

-Procuração específica, concedendo expressamente os poderes para cancelar licenças; pois a procuração genérica apresentada não especificou esse tipo de poder; Documentos pessoais do titular e procurador.

-Matrícula ou documento comprobatório do responsável legal pelo empreendimento é o sr. GENÉSIO CARVALHO DINIZ

Solicito que esse documento seja anexado a este processo SEI 1370.01.0011948/2021-05 de forma intercorrente.

Atenciosamente,

Danúbbia Diniz Barbosa

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

(34) 3088-6400



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Processo nº 1370.01.0011948/2021-05

Uberlândia, 25 de março de 2022.

Procedência: Despacho nº 751/2022/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO

Destinatário(s): Stella Rodrigues de Arruda Lellis

DESPACHO

Prezado(a) requerente,

Informamos que o seu peticionamento formalizado através do processo SEI nº **1370.01.0011948/2021-05 referente ao Recibo Eletrônico nº 43957478** foi registrado sem pendências nesta unidade de protocolo e será encaminhado ao setor/órgão responsável pela análise.

Salientamos que: a) consideram-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI caso tenham sido registrados em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Semad; e, b) em consonância o estabelecido na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/ Igam nº 3.045, de 02 de fevereiro de 2021, o envio de documentos, estudos e demais informações relativas à processos da Semad deverá ser feito exclusivamente por meio do SEI, não cabendo o pagamento de custos de reprografia, visto que os documentos relacionados existirão apenas em meio digital.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joérica Fabiane Ferreira

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Joérica Fabiane Ferreira**,
Servidor(a) Público(a), em 25/03/2022, às 13:25, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **44128500** e o código CRC **19462049**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011948/2021-05

SEI nº 44128500

Recibo Eletrônico de Protocolo - 43957478

Usuário Externo (signatário):	Stella Rodrigues de Arruda Lellis
Data e Horário:	23/03/2022 09:50:01
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0011948/2021-05
Interessados:	
Stella Rodrigues de Arruda Lellis	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento LAC 02 2022	43957476
- Documento Ofício Pedido de Baixa e Arquivamento	43957477

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



brf

UNIDADE PRODUTORA DE UBERLÂNDIA
AV. CEL. JOSÉ TEÓFILO CARNEIRO, 1001
SÃO JOSÉ, UBERLÂNDIA – MG
TELEFONE: +31 3307-8120/3307-8112

OFÍCIO/BRF/MAMB N° 014/2022

Uberlândia, 15 de março de 2022.

À Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM - TM/AP

A/C: Sra. Kamila Borges Alves,
Superintendente Regional Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ASSUNTO: Pedido de baixa e arquivamento – LO N° 017/217/2015 – Genésio Carvalho Diniz

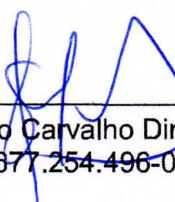
Processo: 37598/2014/002/2016.

Prezada superintendente,

Venho através deste, solicitar a baixa e o arquivamento da Licença de Operação nº 017/2017, processo administrativo nº 37598/2014/002/2016 do empreendedor Genésio Carvalho Diniz, CPF 677.254.496-04, empreendimento Fazenda Cruzeiro da Serra - MAT. 15.245, localizado no município de Monte Alegre de Minas – MG, assim como as obrigações de cumprimento de condicionantes nele instituídos, visto que foi realizada a renovação de licenciamento do empreendimento no âmbito municipal, conforme licença anexa.

Deste modo, informamos que as condicionantes ambientais serão atendidas de acordo a exigência do novo licenciamento municipal, conforme parecer único.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.


Genésio Carvalho Diniz
CPF: 677.254.496-04

L I C E N Ç A A M B I E N T A L C O N C O M I T A N T E – L A C 1

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Municipalização do Licenciamento Ambiental publicado em 01 de julho de 2.019, e da Lei Complementar Nº 234, 17 de dezembro de 2.019, concede ao empreendimento abaixo mencionado:

C E R T I F I C A D O D E L I C E N C I A M E N T O A M B I E N T A L
Nº 02/2022

Empreendimento: **Faz. Cruzeiro da Serra - Mat. 15.245**

Localização: **Zona Rural**

Coordenada geográfica: Tendo como ponto de referência Latitude: **18°53'27,33" S** e Longitude: **48°46'31,04" O**

Empreendedor: **Genésio Carvalho Diniz**

CPF/CNPJ: **677.254.496-04**

Modalidade/Classe: **LAC1/4**

Sob o código e atividade principal: **G-02-02-1 Avicultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.**

Parâmetros para enquadramento: **N.º de Cabeças: 609.000,000; Área Útil 110,650 ha.**

Com critério locacional: **0**

Processo Administrativo: **LSAI 60/2021**

Enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017, no Município de Monte Alegre de Minas, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

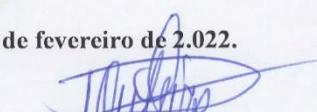
Com Condicionantes (o presente certificado somente tem validade acompanhado dos anexos).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, da seguinte forma: Se o empreendedor não for autuado durante o período de 04 (quatro) anos, será deferido mais 02 (dois) anos de prorrogação da licença; e uma vez cumpridas todas as condicionantes, dentro do prazo da validade e prorrogação, será prorrogada a licença por mais 04 (quatro) anos, podendo totalizar 10 (dez) anos, caso cumprido todos os requisitos. Conforme cumpridas todas as condicionantes estabelecidas para esta modalidade de licenciamento, e de acordo com a Lei Complementar Nº 234 de 17 de dezembro de 2.019, terá seu vencimento até a data de 04 de fevereiro de 2.032.

Monte Alegre de Minas – MG, 04 de fevereiro de 2.022.


Sandro Domingues Parreira
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria e Comércio


Paulo Roberto Monteiro
Diretor do Departamento de
Meio Ambiente, Indústria e Comércio

34 3283-0500

www.montealegre.mg.gov.br

Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000

ANEXO I

CONDICIONANTES

- Preservar área de APP e Reserva Legal durante a vigência da licença.
- Encaminhar no máximo a cada 2 meses, o material reciclável para destinação adequada dando prioridade, em forma de doação, para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Alegre de Minas - ASCAMAM e apresentar os comprovantes durante os meses de Janeiro e Junho ao Departamento de Meio Ambiente.
- Encaminhar a destinação adequada de resíduos sólidos e apresentar o comprovante ao Departamento de Meio Ambiente, em Janeiro e Junho.
- Apresentar o atestado de instalação de fossa séptica com ART em um prazo de 120 dias caso haja alguma edificação nova e fazer a manutenção das fossas sépticas já instaladas, durante a vigência da licença.
- Obrigatório que quando utilizarem recursos hídricos obtenha outorga ou documentos equivalente, emitido e validado.
- Apresentar a renovação da ART de viabilidade ambiental do responsável pelo Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1, anterior ao dia 15/11/2025, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental.
- Executar o programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II durante a vigência da Licença.
- Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação da cama de aviário/frango, a ser utilizada como adubo orgânico na propriedade. No plano de manejo de nutrientes devem ser consideradas: as características químicas do adubo orgânico (cama de aviário); as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso de aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área adubada; tipo de cultura explorada e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distâncias entre áreas que recebem os adubos orgânicos e as áreas de preservação permanente e cursos d'água.

Frequência: anualmente (a cada troca de cama de frango) durante a vigência da Licença.

Em área de pastagem a cama de aviário deve ser incorporada ao solo e liberada para pastoreio somente após quarenta dias da aplicação da cama de aviário, conforme previsto na instrução normativa – MAPA n.º 25 (23/07/2009).

- Respeitar a taxa de aplicação de cama de aviário/frango no solo – elaborada com base no plano de manejo de nutrientes (condicionante acima), recomendada por profissional técnico habilitado para tal durante a vigência da Licença.
- No caso de comercialização da cama de aviário/frango com terceiros, apresentar documentação comprobatória (notas fiscais, recibos, termo de doação, contratos e/ou outros)



da destinação dada a este resíduo/adubo orgânico, com identificação do adquirente; especificação da quantidade comercializada; identificação do local de destino e das dimensões da área que receberá o resíduo/adubo durante a vigência da Licença.

- Seguir as orientações da publicação da EMBRAPA “Guia para Operar uma Compostagem de Aves Mortas” Fonte: Circular ANR-580, para a correta condução do processo de compostagem dos animais mortos.

Frequência: a cada troca de lote, durante a vigência da Licença.

- Apresentar a documentação, atualizada, necessária para a regularização do consumo de produtos e subprodutos da flora.
- Evitar o desperdício de água no sistema de resfriamento/flushing de água que será fornecida às aves – nos bebedouros, devendo ser instalado em caso de previsão/detecção de desperdício, um sistema de reaproveitamento/reuso desta água. Neste caso, apresentar o projeto no sistema adotado, comprovando sua eficiência com a ART do responsável técnico habilitado durante a vigência da Licença.
- Relatar ao Departamento de Meio Ambiente de Monte Alegre de Minas todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação durante a vigência da Licença.

ANEXO II

QUADRO DE AUTOMONITORAMENTO

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduo				Transportador		Disposição final			OBS.	Frequência
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço		
(*) – Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (*) – 1. Reutilização; 2. Reciclagem; 3. Aterro sanitário; 4. Aterro industrial; 5. Incineração; 6. Co-processamento; 7. Aplicação no solo; 8. Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9. Outras (especificar)										

Observação: Os resíduos devem ser destinados somente para empresas ambientalmente regularizadas, e o comprovante de destinação deverá ser entregue ao Departamento Municipal de Meio Ambiente em Janeiro e Junho. Em caso de alteração na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente o Departamento Municipal de Meio Ambiente, para verificação de necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Se transportados resíduos de Classe 1- Perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador. Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme lei estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe 1- perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto a destinação adequada desses resíduos.

34 3283-0500

www.montealegre.mg.gov.br

Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000

ANEXO III

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA FAZENDA SABIÁ

Empreendedor: Genésio Carvalho Diniz

Empreendimento: Fazenda Cruzeiro da Serra

Atividade (s): Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Código (s): G-02-02-1; G-02-07-0

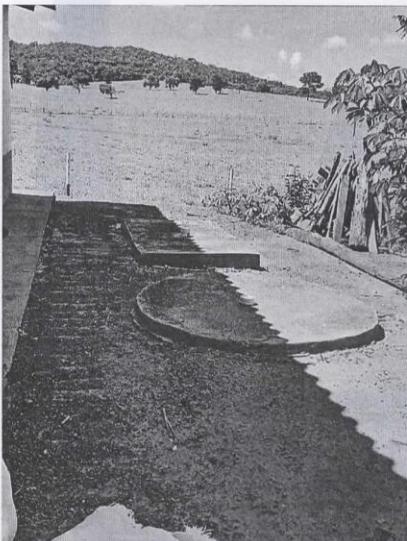


Figura 1 - Fossa Séptica

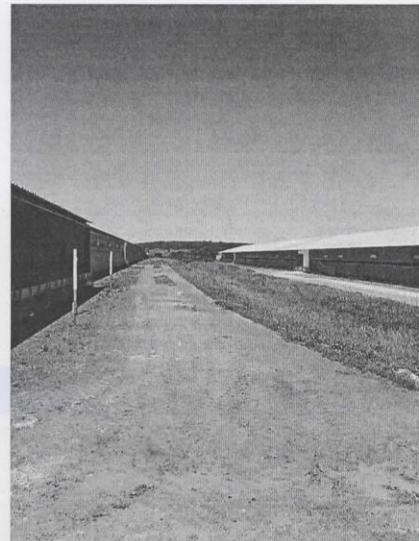


Figura 2 - Galpões JÁ Existentes

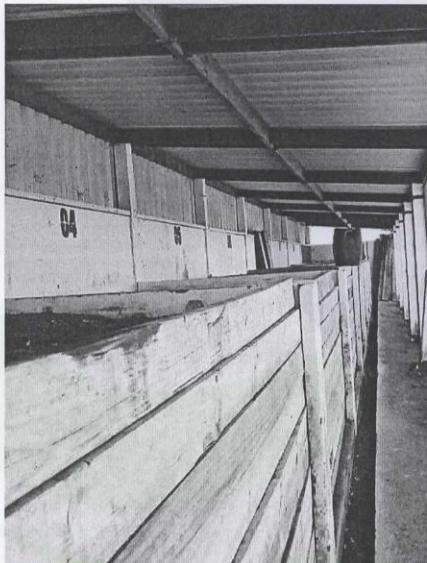


Figura 3 - Composteira

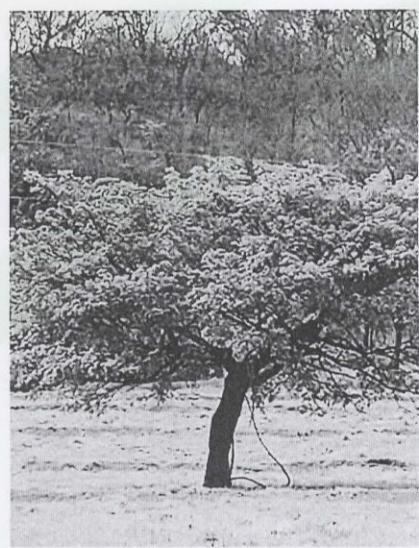


Figura 4 - Local dos Novos Galpões

34 3283-0500

www.montealegre.mg.gov.br

Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000